GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/SEMAD Nº 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

(Publicação – Diário do Executivo – "Minas Gerais" – 31/01/2025)

**O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), da Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), do Instituto Estadual de Florestas (IEF) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam).

Parágrafo único - A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor civil, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.

I- As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês e terá a seguinte composição e valores:

I – uma parcela fixa, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2025 constante no Anexo I, que terá os seguintes valores:

a) para os servidores pertencentes às carreiras de Analista Ambiental e Gestor Ambiental: até R$ 96,39 (noventa e seis reais e trinta e nove centavos);

b) para os servidores pertencentes à carreira de Técnico Ambiental: até R$ 47,93 (quarenta e sete reais e noventa e três centavos);

c) para os servidores pertencentes à carreira de Auxiliar Ambiental: até R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

d) para os servidores ocupantes de cargo em comissão: até R$ 72,16 (setenta e dois reais e dezesseis reais).

§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade, conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.

§ 3º - A Semad poderá recorrer ao Cofin da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a Semad atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, a parcela variável da ajuda de custo será paga com base na média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - Caso a Semad não atinja o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, o servidor fará jus à parcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta Cofin/Seplag nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.

§ 6º - Na hipótese prevista no §5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

§ 7º - A nota, limitada ao máximo de 100, será atribuída para cada meta/indicador, da seguinte forma:

I - para as Unidades Regionais de Fiscalização (URFis/Semad), as Unidades Regionais de Regularização Ambiental (URAs/Feam), as Unidades Regionais de Gestão das Águas (Urgas/Igam) e as Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios/IEF) a nota terá peso de 30% das metas regionais e 70% das metas globais, conforme Anexo I;

II - para as demais unidades, a nota será apurada considerando-se as metas globais, conforme Anexo I.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, mês de referência para o início do pagamento da ajuda de custo, até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2025 o pagamento da ajuda de custo será realizado com base na nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução conjunta vigente em 2024.

§ 2º - No mês de março de 2025 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 3º - A partir do 2° bimestre de 2025 serão pagos mensalmente os valores da ajuda de custo previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no Anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10 do Decreto nº 48.113, de 2020.

Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -, conforme parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 48.113, de 2020, cabendo à Semad encaminhar à Subsecretaria de Inovação e Gestão Estratégica - Siges/Seplag, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º - Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes no Anexo I desta resolução.

Art. 8º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, na folha de pagamento de janeiro/2025.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2025.

MARCEL DORNAS BEGHINI

Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Anexo I

## Plano de Metas e Indicadores

## METAS GLOBAIS

| Metas e Indicadores | | Metas por período | | | | | | Total | 1) Critério Aceitação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Exercício 2025 | | | | | | | 2) Fórmula |
| | | 1º bimestre | 2º bimestre | 3º bimestre | 4º bimestre | 5º bimestre | 6º bimestre | 2025 | 3) Fonte de Comprovação |
| 1 | GLOBAL - Processamento de autos de infração ambiental da Semad (cumulativa) | 3.891 | 9.726 | 15.561 | 19.451 | 25.286 | 29.176 | 29.176 | 1) a- encerramento de auto de infração com ou sem defesa/recurso, independentemente da data de análise; b- quitação direta da multa imposta (sem a análise de defesa, recurso ou assinatura de TCA); c- instauração do parcelamento (sem a análise de defesa, recurso ou assinatura TCA); d- decisão da defesa administrativa ou defesa não conhecida/inadmitida proferida no ano de 2024; e- decisão do recurso administrativo ou recurso não conhecido/inadmitido proferida no ano de 2024; f- decisão de anulação do auto de infração; g- assinatura do Termo de Conversão Administrativa - TCA no âmbito do Pecma ou outra forma de solução consensual do conflito; h- decisão interlocutória de desembargo de obra ou atividade; i- análise e providências quanto ao controle de legalidade negativo encaminhado pela AGE; j- elaboração de Nota Técnica ou peça de prestação de informações em ações judiciais e mandados de segurança.<br>2) Soma = processos administrativos de auto de infração com registro de encerramento + processos administrativos de auto de infração com parcelamentos instaurados + processos administrativos com decisão da defesa administrativa ou defesa não conhecida/inadmitida + processos administrativos com decisão do recurso administrativo ou recurso não conhecido/ inadmitido + processos administrativos com decisão de anulação |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | do auto de infração + processos administrativos com assinatura do TCA no âmbito do Pecma ou outra forma de solução consensual de conflito + processos administrativos com análise e providencias quanto ao controle de legalidade negativo encaminhado pela AGE + processos administrativos com elaboração de nota técnica ou peça de prestação de informações em ações judiciais e mandados de segurança + processos administrativos com solicitação de desembargo de obra ou atividade.<br>3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Metas e Indicadores (bimestral) |
| 2 | GLOBAL - Fiscalização de barragem de água (cumulativa) | 9 | 27 | 45 | 63 | 81 | 90 | 90 | 1) Fiscalização/vistoria realizada<br>2) Somatório de estruturas fiscalizadas/vistoriadas<br>3) Auto de fiscalização/relatório de vistoria |
| 3 | GLOBAL - Fiscalização de atividades de mineração e indústria (cumulativa) | 47 | 117 | 192 | 267 | 337 | 400 | 400 | 1) Fiscalizações ambientais de atividades de mineração e indústria, nas temáticas gerenciadas pelo setor;<br>2) Número absoluto de fiscalizações realizadas;<br>3) Autos de Fiscalização e Relatórios de Vistoria. |
| 4 | GLOBAL - Aumento da cobertura vegetal nativa restaurada ou de áreas destinadas a conservação (cumulativa) | 4.400 | 9.500 | 14.000 | 19.000 | 23.800 | 28.000 | 28.000 | 1) Áreas destinadas à conservação e à restauração por meio de: Termos de compromisso do PRA firmados; compensações e recuperações (PRAD/PTRFs) determinadas e reserva legais aprovadas no âmbito dos processos de intervenção ambiental no IEF (AIA), sejam referentes à conservação e/ou recuperação; Reservas Legais averbadas/compensadas/realocadas em processo administrativo específico; Termo de Compromisso firmado no Programa de Fomento Florestal do IEF; Unidades de Conservação criadas; Parcerias Técnicas formalizadas; Reserva Legal aprovada no CAR através do Sicar; PRAD/PTRFs/Projetos Técnicos aprovados para recuperação ambiental em áreas de UCS ou de terceiros |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | (áreas rurais e urbanas), que não estejam vinculados ao cumprimento de medidas compensatórias.<br>2) Aumento da cobertura vegetal nativa em áreas destinadas à restauração ou à conservação = áreas destinadas a restauração/conservação via PRA + compensação + aprovação/averbação de RL + fomento florestal + UCs criadas + Parcerias Técnicas + PRAD/PTRF/Projeto Técnico para recuperação ambiental<br>3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Metas e Indicadores (bimestral) |
| 5 | GLOBAL: Eliminação de 80% do passivo de licenciamento ambiental dos processos analisados na fase 1 do Projeto Licenciamento Sustentável. | 9 | 24 | 29 | 34 | 48 | 74 | 74 | 1) Quantidade de pareceres assinados referentes aos processos de passivo em análise no PLS na fase 1 (105 processos no total), maior ou igual a meta.<br>2) Redução = pareceres assinados referentes aos processos de passivo em análise no PLS na fase 1 (105 processos no total), dentro do período de apuração do cumprimento da meta.<br>3) Planilha de acompanhamento com a data de assinatura do Parecer e sua referência no SEI. |
| 6 | GLOBAL: 50% das análises “preliminares” concluídas, referentes ao passivo de licenciamento ambiental da fase 2 do Projeto Licenciamento Sustentável. | 0 | 0 | 0 | 3 | 13 | 25 | 25 | 1) Quantidade de Laudos Preliminares (LP) emitidos referentes aos processos de passivo em análise no PLS na fase 2 (166 processos no total), maior ou igual a meta.<br>2) Emissão = Laudos Preliminares emitidos referentes aos processos de passivo em análise no PLS na fase 1 (166 processos no total), dentro do período de apuração do cumprimento da meta.<br>3) Planilha de acompanhamento com a data de recebimento do LP por correio eletrônico. |
| 7 | GLOBAL: Análise dinamizada de Cadastros Ambientais Rurais - CARS | 0 | 6.000 | 18.000 | 30.000 | 42.000 | 54.000 | 54.000 | 1) Cadastros Ambientais Rurais (CARs) com análise realizada através do módulo de análise dinamizada<br>2) CAR analisados através do módulo de análise dinamizada = CAR analisado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | 3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Metas e Indicadores (bimestral). |

## METAS REGIONAIS

## Unidades Regionais de Fiscalização (URFis/Semad)

## Meta: Fiscalização Ambiental

| Metas e Indicadores REGIONAL - Fiscalização Ambiental (cumulativa) | | Metas por período | | | | | | Total 2025 | 1) Critério Aceitação<br>2) Fórmula<br>3) Fonte de Comprovação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Exercício 2025 | | | | | | | |
| | | 1º bimestre | 2º bimestre | 3º bimestre | 4º bimestre | 5º bimestre | 6º bimestre | | |
| 1 | Alto São Francisco | 35 | 106 | 176 | 246 | 317 | 352 | 352 | 1) Quando o número de fiscalizações realizadas e cadastradas no sistema de fiscalização, com status concluida, igualar ou superar o número de fiscalizações pactuadas.<br>2) Somatório do número de fiscalizações realizadas e cadastradas no sistema de fiscalização com status concluída<br>3) Extrato/relatório do sistema de fiscalização |
| 2 | Central Metropolitana | 114 | 343 | 572 | 801 | 1034 | 1148 | 1.148 | |
| 3 | Jequitinhonha | 36 | 110 | 184 | 257 | 332 | 369 | 369 | |
| 4 | Leste Mineiro | 66 | 198 | 330 | 462 | 596 | 662 | 662 | |
| 5 | Norte de Minas | 36 | 110 | 184 | 257 | 332 | 369 | 369 | |
| 6 | Noroeste | 13 | 41 | 68 | 96 | 128 | 141 | 141 | |
| 7 | Sul de Minas | 45 | 136 | 228 | 319 | 415 | 460 | 460 | |
| 8 | Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba | 39 | 116 | 193 | 270 | 349 | 387 | 387 | |
| 9 | Zona da Mata | 44 | 132 | 220 | 308 | 396 | 440 | 440 | |

## METAS REGIONAIS

## Unidades Regionais de Gestão das Águas (Urgas/Igam)

## Meta: Redução do tempo médio de finalização dos processos de outorgas - n° de dias

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| Metas e Indicadores REGIONAL - Gestão de prazos e finalização de processos de licenciamento ambiental | | Metas por período<br>Exercício 2025<br>1º bimestre / 2º bimestre / 3º bimestre / 4º bimestre / 5º bimestre / 6º bimestre | Total 2025 | 1) Critério Aceitação<br>2) Fórmula<br>3) Fonte de Comprovação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Alto São Francisco | 1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;<br>2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;<br>3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;<br>4 – Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias. | N/A | 1) Tempo de análise apurado para cada processo, solicitação e parecer finalizado. Quando não houver processo, solicitação ou parecer para a parcela da meta correspondente, seu peso será distribuído entre as parcelas passíveis de aferição.<br>2) Parcela 1 - {[∑ processos ((data de finalização do processo - data de formalização do processo) - prazo suspensão processual) <= 180/365 dias] / ∑ processos da categoria com prazo de finalização no bimestre} *100;<br>Parcecla 2 - {[∑ processos ((data de finalização do processo - data de formalização do processo) prazo suspensão processual) <= 90 dias, se LAS RAS; 180 dias, se LAC e LAT sem Eia/Rima; e 300 dias, se LAC e LAT com Eia/Rima] / ∑ processos da categoria com prazo de finalização no bimestre}*100;<br>Parcela 3 - {[∑ solicitações ((data da decisão da solicitação - data de envio da solicitação) - prazo de pendências) <= 10 dias úteis] / ∑ solicitações com prazo de decisão no bimestre}*100 Parcela 4 - {[∑ processos ((data de cadastro da decisão final - data da última resposta de IC/IA) prazo suspensão processual) <= 60 dias] / ∑ processos da categoria com prazo de cadastro da decisão final no bimestre}*100<br>O processo pendente de decisão que extrapolar o prazo de análise no bimestre e não for concluído no bimestre seguinte resultará em um fator redutor na nota da respectiva parcela no(s) bimestre(s) subsequente(s) enquanto não for finalizado, desde que não esteja suspenso. FÓRMULA FINAL: (N1*5)+(N2*10)+(N3*7,5)+(N4*7,5) = NOTA DA META REGIONAL<br>N correspondente às parcelas passíveis de aferição com mesma proporção para a nota final<br>3) Documento de Monitoramento de Tempo de Análise do Licenciamento |
| 2 | Central Metropolitana | 1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;<br>2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;<br>3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;<br>4 – Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias. | N/A | |
| 3 | Jequitinhonha | 1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;<br>2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;<br>3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;<br>4 – Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias. | N/A | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | Leste Mineiro | 1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;<br>2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;<br>3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;<br>4 – Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias. | N/A | Ambiental emitida pela unidade responsável pela apuração. |
| 5 | Norte de Minas | 1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;<br>2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;<br>3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;<br>4 – Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias. | N/A | |
| 6 | Noroeste | 1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;<br>2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;<br>3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;<br>4 – Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias. | N/A | |
| 7 | Sul de Minas | 1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;<br>2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias; | N/A | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;<br>4 – Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias. | | |
| 8 | Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba | 1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;<br>2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;<br>3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;<br>4 – Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias. | N/A | |
| 9 | Zona da Mata | 1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;<br>2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;<br>3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;<br>4 – Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias. | N/A | |

# METAS REGIONAIS

## Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios/IEF)

## Meta: Finalização de processos de intervenção ambiental em prazo estabelecido

| Metas e Indicadores REGIONAL - | Metas por período | | 1) Critério Aceitação |
|---|---|---|---|
| Finalização de processos de | Exercício 2025 | | 2) Fórmula |

| intervenção ambiental em prazo estabelecido | | 1º bimestre | 2º bimestre | 3º bimestre | 4º bimestre | 5º bimestre | 6º bimestre | Total 2025 | 3) Fonte de Comprovação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alto Médio São Francisco | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | 1) Finalização da análise do processo com decisão da autoridade competente dentro do prazo de 180 dias em, no mínimo, 70% dos processos decididos no bimestre e finalização da análise do processo com decisão da autoridade competente dentro do prazo de 270 dias em, no máximo, 30% dos processos decididos no bimestre. Haverá tolerância para perda do prazo estabelecido em no máximo 5% dos processos decididos.<br>2) Processos finalizados no bimestre com prazo igual ou inferior a 180 dias >= a 70% do total; Processos finalizados no bimestre com prazo maior que 180 dias e igual ou inferior a 270 dias <= a 30% do total.<br>3) Relatório de Acompanhamento do PMI (bimestral). |
| 2 | Alto Paranaíba | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 3 | Centro Norte | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 4 | Centro Oeste | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 5 | Centro Sul | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 6 | Jequitinhonha | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 7 | Mata | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 8 | Metropolitana | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 9 | Nordeste | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 10 | Noroeste | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 11 | Norte | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 12 | Rio Doce | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 13 | Sul | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 14 | Triângulo | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |

## Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios/IEF)

## Meta: Validação final de 350 Cadastros Ambientais Rurais – CAR analisados de forma individualizada

| Metas e Indicadores REGIONAL - Validação final de 350 Cadastros Ambientais Rurais – CAR analisados de forma individualizada | Metas por período | | | | | | Total 2025 | 1) Critério Aceitação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício 2025 | | | | | | | 2) Fórmula |
| | 1º bimestre | 2º bimestre | 3º bimestre | 4º bimestre | 5º bimestre | 6º bimestre | | 3) Fonte de Comprovação |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alto Médio São Francisco | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | 1) Cadastros Ambientais Rurais (CARs) com análise individualizada e validação final pela equipe da URFBio. Para critério de data, será considerada a data de validação final do CAR<br>2) CAR analisado e validado (final) pelo Gerente Operacional (GO) da equipe da URFBio = Análise e Validação final de CAR pela URFBio<br>3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Metas e Indicadores (bimestral). |
| 2 | Alto Paranaíba | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 3 | Centro Norte | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 4 | Centro Oeste | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 5 | Centro Sul | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 6 | Jequitinhonha | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 7 | Mata | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 8 | Metropolitana | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 9 | Nordeste | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 10 | Noroeste | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 11 | Norte | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 12 | Rio Doce | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 13 | Sul | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 14 | Triângulo | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |

*(Redação dada ao Anexo I pelo art. 1º da Resolução Conjunta Cofin/Semad nº 002, de 15 de setembro de 2025)*

~~Anexo I~~

~~Plano de Metas e Indicadores~~

~~METAS GLOBAIS~~

| ~~Metas e Indicadores~~ | ~~Metas por período~~ | | | | | | ~~Total 2025~~ | ~~1) Critério Aceitação~~ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ~~Exercício 2025~~ | | | | | | | ~~2) Fórmula~~ |
| | ~~1º bimestre~~ | ~~2º bimestre~~ | ~~3º bimestre~~ | ~~4º bimestre~~ | ~~5º bimestre~~ | ~~6º bimestre~~ | | ~~3) Fonte de Comprovação~~ |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ~~1~~ | ~~GLOBAL – Processamento de autos de infração ambiental da Semad (cumulativa)~~ | ~~3.891~~ | ~~9.726~~ | ~~15.561~~ | ~~19.451~~ | ~~25.286~~ | ~~29.176~~ | ~~29.176~~ | ~~1) a- encerramento de auto de infração com ou sem defesa/recurso, independentemente da data de análise; b- quitação direta da multa imposta (sem a análise de defesa, recurso ou assinatura de TCA); c- instauração do parcelamento (sem a análise de defesa, recurso ou assinatura TCA); d- decisão da defesa administrativa ou defesa não conhecida/inadmitida proferida no ano de 2024; e- decisão do recurso administrativo ou recurso não conhecido/inadmitido proferida no ano de 2024; f- decisão de anulação do auto de infração; g- assinatura do Termo de Conversão Administrativa – TCA no âmbito do Pecma ou outra forma de solução consensual do conflito; h- decisão interlocutória de desembargo de obra ou atividade; i- análise e providências quanto ao controle de legalidade negativo encaminhado pela AGE; j- elaboração de Nota Técnica ou peça de prestação de informações em ações judiciais e mandados de segurança.~~<br>~~2) Soma = processos administrativos de auto de infração com registro de encerramento + processos administrativos de auto de infração com parcelamentos instaurados + processos administrativos com decisão da defesa administrativa ou defesa não conhecida/inadmitida + processos administrativos com decisão do recurso administrativo ou recurso não conhecido/ inadmitido + processos administrativos com decisão de anulação do auto de infração + processos administrativos com assinatura do TCA no âmbito do Pecma ou outra forma de solução consensual de conflito + processos administrativos com análise e providencias quanto ao controle de legalidade negativo encaminhado pela AGE + processos administrativos com elaboração de nota técnica ou peça de prestação de informações em ações judiciais e mandados de segurança +~~ |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | ~~processos administrativos com solicitação de desembargo de obra ou atividade.~~<br>~~3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Metas e Indicadores (bimestral)~~ |
| ~~2~~ | ~~GLOBAL - Fiscalização de barragem de água (cumulativa)~~ | ~~9~~ | ~~27~~ | ~~45~~ | ~~63~~ | ~~81~~ | ~~90~~ | ~~90~~ | ~~1) Fiscalização/vistoria realizada~~<br>~~2) Somatório de estruturas fiscalizadas/vistoriadas~~<br>~~3) Auto de fiscalização/relatório de vistoria~~ |
| ~~3~~ | ~~GLOBAL - Fiscalização de atividades de mineração e indústria (cumulativa)~~ | ~~47~~ | ~~117~~ | ~~192~~ | ~~267~~ | ~~337~~ | ~~400~~ | ~~400~~ | ~~1) Fiscalizações ambientais de atividades de mineração e indústria, nas temáticas gerenciadas pelo setor;~~<br>~~2) Número absoluto de fiscalizações realizadas;~~<br>~~3) Autos de Fiscalização e Relatórios de Vistoria.~~ |
| ~~4~~ | ~~GLOBAL - Aumento da cobertura vegetal nativa restaurada ou de áreas destinadas a conservação (cumulativa)~~ | ~~4.400~~ | ~~9.500~~ | ~~14.000~~ | ~~19.000~~ | ~~23.800~~ | ~~28.000~~ | ~~28.000~~ | ~~1) Áreas destinadas à conservação e à restauração por meio de: Termos de compromisso do PRA firmados; compensações e recuperações (PRAD/PTRFs) determinadas e reserva legais aprovadas no âmbito dos processos de intervenção ambiental no IEF (AIA), sejam referentes à conservação e/ou recuperação; Reservas Legais averbadas/compensadas/realocadas em processo administrativo específico; Termo de Compromisso firmado no Programa de Fomento Florestal do IEF; Unidades de Conservação criadas; Parcerias Técnicas formalizadas; Reserva Legal aprovada no CAR através do Sicar; PRAD/PTRFs/ Projetos Técnicos aprovados para recuperação ambiental em áreas de UCS ou de terceiros (áreas rurais e urbanas), que não estejam vinculados ao cumprimento de medidas compensatórias.~~ |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | 2) Aumento da cobertura vegetal nativa em áreas destinadas à restauração ou à conservação = áreas destinadas a restauração/ conservação via PRA + compensação + aprovação/averbação de RL + fomento florestal + UCs criadas + Parcerias Técnicas + PRAD/PTRF/Projeto Técnico para recuperação ambiental.<br>3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Metas e Indicadores (bimestral) |
| 5 | GLOBAL: Eliminação de 80% do passivo de licenciamento ambiental dos processos analisados na fase 1 do Projeto Licenciamento Sustentável. | 9 | 24 | 29 | 34 | 59 | 84 | 84 | 1) Quantidade de pareceres assinados referentes aos processos de passivo em análise no PLS na fase 1 (105 processos no total), maior ou igual a meta.<br>2) Redução = pareceres assinados referentes aos processos de passivo em análise no PLS na fase 1 (105 processos no total), dentro do período de apuração do cumprimento da meta.<br>3) Planilha de acompanhamento com a data de assinatura do Parecer e sua referência no SEI. |
| 6 | GLOBAL: 50% das análises "preliminares" concluídas, referentes ao passivo de licenciamento ambiental da fase 2 do Projeto Licenciamento Sustentável. | 0 | 0 | 10 | 23 | 51 | 83 | 83 | 1) Quantidade de Laudos Preliminares (LP) emitidos referentes aos processos de passivo em análise no PLS na fase 2 (166 processos no total), maior ou igual a meta.<br>2) Emissão = Laudos Preliminares emitidos referentes aos processos de passivo em análise no PLS na fase 1 (166 processos no total), dentro do período de apuração do cumprimento da meta.<br>3) Planilha de acompanhamento com a data de recebimento do LP por correio eletrônico. |
| 7 | GLOBAL: Análise dinamizada de Cadastros Ambientais Rurais - CARS | 0 | 6.000 | 18.000 | 30.000 | 42.000 | 54.000 | 54.000 | 1) Cadastros Ambientais Rurais (CARs) com análise realizada através do módulo de análise dinamizada<br>2) CAR analisados através do módulo de análise dinamizada = CAR analisado<br>3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Metas e Indicadores (bimestral). |

## METAS REGIONAIS

### Unidades Regionais de Fiscalização (URFis/Semad)

### Meta: Fiscalização Ambiental

| Metas e Indicadores REGIONAL - Fiscalização Ambiental (cumulativa) | | Metas por período Exercício 2025 | | | | | | Total 2025 | 1) Critério Aceitação<br>2) Fórmula<br>3) Fonte de Comprovação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º bimestre | 2º bimestre | 3º bimestre | 4º bimestre | 5º bimestre | 6º bimestre | | |
| 1 | Alto São Francisco | 35 | 106 | 176 | 246 | 317 | 352 | 352 | 1) Quando o número de fiscalizações realizadas e cadastradas no sistema de fiscalização, com status concluida, igualar ou superar o número de fiscalizações pactuadas.<br>2) Somatório do número de fiscalizações realizadas e cadastradas no sistema de fiscalização com status concluída<br>3) Extrato/relatório do sistema de fiscalização |
| 2 | Central Metropolitana | 114 | 343 | 572 | 801 | 1034 | 1148 | 1.148 | |
| 3 | Jequitinhonha | 36 | 110 | 184 | 257 | 332 | 369 | 369 | |
| 4 | Leste Mineiro | 66 | 198 | 330 | 462 | 596 | 662 | 662 | |
| 5 | Norte de Minas | 36 | 110 | 184 | 257 | 332 | 369 | 369 | |
| 6 | Noroeste | 13 | 41 | 68 | 96 | 128 | 141 | 141 | |
| 7 | Sul de Minas | 45 | 136 | 228 | 319 | 415 | 460 | 460 | |
| 8 | Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba | 39 | 116 | 193 | 270 | 349 | 387 | 387 | |
| 9 | Zona da Mata | 44 | 132 | 220 | 308 | 396 | 440 | 440 | |

## METAS REGIONAIS

### Unidades Regionais de Gestão das Águas (Urgas/Igam)

### Meta: Redução do tempo médio de finalização dos processos de outorgas - nº de dias

| | Metas por período | | 1) Critério Aceitação |
|---|---|---|---|

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| Metas e Indicadores REGIONAL - Redução do tempo médio de finalização dos processos de outorgas - nº de dias | | Exercício 2025 | | | | | | Total 2025 | 2) Fórmula<br>3) Fonte de Comprovação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º bimestre | 2º bimestre | 3º bimestre | 4º bimestre | 5º bimestre | 6º bimestre | | |
| 1 | Alto São Francisco | 222 | 199 | 179 | 161 | 145 | 90 | 90 | |
| 2 | Central Metropolitana | 326 | 261 | 209 | 167 | 134 | 90 | 90 | 1) Processos cujos Status do SIAM/SOUT os caracterizem como não finalizados |
| 3 | Jequitinhonha | 327 | 261 | 209 | 167 | 134 | 90 | 90 | 2) Média de dias dos processos de outorgas não vinculadas aguardando finalização na unidade regional |
| 4 | Leste | 90 | 90 | 90 | 90 | 90 | 90 | 90 | 3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Metas e Indicadores (bimestral) |
| 5 | Noroeste | 112 | 101 | 90 | 90 | 90 | 90 | 90 | |
| 6 | Norte | 281 | 225 | 180 | 144 | 115 | 90 | 90 | |
| 7 | Sul | 90 | 90 | 90 | 90 | 90 | 90 | 90 | |
| 8 | Triângulo Mineiro Alto Paranaíba | 192 | 173 | 156 | 140 | 126 | 90 | 90 | |
| 9 | Zona da Mata | 127 | 114 | 103 | 90 | 90 | 90 | 90 | |

## METAS REGIONAIS

## Unidades Regionais de Regularização Ambiental (URAs/Feam)

## Meta: Finalização de processos de licenciamento em prazo estabelecido

| Metas e Indicadores REGIONAL - Gestão de prazos e finalização de processos de licenciamento ambiental | | Metas por período<br>Exercício 2025 | | | | | | Total 2025 | 1) Critério Aceitação<br>2) Fórmula<br>3) Fonte de Comprovação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º bimestre | 2º bimestre | 3º bimestre | 4º bimestre | 5º bimestre | 6º bimestre | | |
| 1 | Alto São Francisco | 1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;<br>2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias; | | | | | | N/A | 1) Tempo de análise apurado para cada processo, solicitação e parecer finalizado. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;<br>4 - Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias. | | Quando não houver processo, solicitação ou parecer para a parcela da meta correspondente, seu peso será distribuído entre as parcelas passíveis de aferição.<br>2) Parcela 1 - {[∑ processos ((data de finalização do processo - data de formalização do processo) - prazo suspensão processual) <= 180/365 dias] / ∑ processos da categoria com prazo de finalização no bimestre} *100;<br>Parceela 2 - {[∑ processos ((data de finalização do processo - data de formalização do processo) - prazo suspensão processual) <= 90 dias, se LAS RAS; 180 dias, se LAC e LAT sem Eia/Rima; e 300 dias, se LAC e LAT com Eia/Rima] / ∑ processos da categoria com prazo de finalização no bimestre}*100;<br>Parcela 3 - {[∑ solicitações ((data da decisão da solicitação - data de envio da solicitação) - prazo de pendências) <= 10 dias úteis] / ∑ solicitações com prazo de decisão no bimestre}*100 Parcela 4 - {[∑ processos ((data de cadastro da decisão final - data da última resposta de IC/IA) - prazo suspensão processual) <= 60 dias] / ∑ processos da categoria com prazo de cadastro da decisão final no bimestre}*100<br>O processo pendente de decisão que extrapolar o prazo de análise no bimestre e não for concluído no bimestre seguinte resultará em um fator redutor na nota da respectiva parcela no(s) bimestre(s) subsequente(s) enquanto não for finalizado, desde que não esteja suspenso. FÓRMULA FINAL: (N1*5)+(N2*10)+(N3*7,5)+(N4*7,5) = NOTA DA META REGIONAL<br>N correspondente às parcelas passíveis de aferição com mesma proporção para a nota final<br>3) Documento de Monitoramento de Tempo de Análise do Licenciamento Ambiental emitida pela unidade responsável pela apuração. |
| 2 | Central Metropolitana | 1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;<br>2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;<br>3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;<br>4 - Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias. | N/A | |
| 3 | Jequitinhonha | 1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;<br>2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;<br>3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;<br>4 – Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias. | N/A | |
| 4 | Leste Mineiro | 1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;<br>2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;<br>3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis; | N/A | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ~~4 - Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias.~~ | | |
| ~~5~~ | ~~Norte de Minas~~ | ~~1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;~~<br>~~2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;~~<br>~~3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;~~<br>~~4 - Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias.~~ | ~~N/A~~ | |
| ~~6~~ | ~~Noroeste~~ | ~~1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;~~<br>~~2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;~~<br>~~3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;~~<br>~~4 - Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias.~~ | ~~N/A~~ | |
| ~~7~~ | ~~Sul de Minas~~ | ~~1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;~~<br>~~2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;~~<br>~~3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;~~ | ~~N/A~~ | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 4 - Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias. | | |
| 8 | Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba | 1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;<br>2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;<br>3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;<br>4 - Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias. | N/A | |
| 9 | Zona da Mata | 1 - Processos formalizados anteriormente a 01/01/2024, em trâmite e não classificados como passivo - Meta: 100% finalizados em até 180 dias ou 365 dias conforme prazo legal de análise;<br>2 - Processos formalizados a partir de 01/01/2024 - Meta: 75% dos processos finalizados nos prazos a seguir: LAS RAS em até 90 dias; LAC e LAT sem Eia/Rima em até 180 dias; LAC e LAT com Eia/Rima em até 300 dias;<br>3 - Formalização de LAS CADASTRO, LAS RAS, LAC e LAT - Meta: 75% das solicitações finalizadas em até 10 dias úteis;<br>4 - Processos formalizados a partir de 01/01/2025 com parecer finalizado, após o recebimento das informações complementares/adicionais, no prazo estabelecido - Meta: 75% dos pareceres de LAC e LAT finalizados em até 60 dias. | N/A | |

## METAS REGIONAIS

### Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios/IEF)

### Meta: Finalização de processos de intervenção ambiental em prazo estabelecido

| Metas e Indicadores REGIONAL - Finalização de processos de intervenção ambiental em prazo estabelecido | | Metas por período<br>Exercício 2025 | | | | | | Total 2025 | 1) Critério Aceitação<br>2) Fórmula<br>3) Fonte de Comprovação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º bimestre | 2º bimestre | 3º bimestre | 4º bimestre | 5º bimestre | 6º bimestre | | |
| 1 | Alto Médio São Francisco | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | 1) Finalização da análise do processo com decisão da autoridade competente dentro do prazo de 180 dias em, no mínimo, 70% dos processos decididos no bimestre e finalização da análise do processo com decisão da autoridade competente dentro do prazo de 270 dias em, no máximo, 30% dos processos decididos no bimestre. Haverá tolerância para perda do prazo estabelecido em no máximo 5% dos processos decididos.<br>2) Processos finalizados no bimestre com prazo igual ou inferior a 180 dias >= a 70% do total; Processos finalizados no bimestre com prazo maior que 180 dias e igual ou inferior a 270 dias <= a 30% do total.<br>3) Relatório de Acompanhamento do PMI (bimestral). |
| 2 | Alto Paranaíba | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 3 | Centro Norte | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 4 | Centro Oeste | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 5 | Centro Sul | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 6 | Jequitinhonha | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 7 | Mata | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 8 | Metropolitana | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 9 | Nordeste | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 10 | Noroeste | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 11 | Norte | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 12 | Rio Doce | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 13 | Sul | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |
| 14 | Triângulo | 70% dos processos finalizados em até 180 dias e 30% em até 270 dias | | | | | | N/A | |

## Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios/IEF)

## Meta: Validação final de 350 Cadastros Ambientais Rurais – CAR analisados de forma individualizada

| Metas e Indicadores REGIONAL - Validação final de 350 Cadastros Ambientais Rurais – CAR analisados de forma individualizada | Metas por período<br>Exercício 2025 | | | | | | Total 2025 | 1) Critério Aceitação<br>2) Fórmula<br>3) Fonte de Comprovação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º bimestre | 2º bimestre | 3º bimestre | 4º bimestre | 5º bimestre | 6º bimestre | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alto Médio São Francisco | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 2 | Alto Paranaíba | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 3 | Centro Norte | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 4 | Centro Oeste | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 5 | Centro Sul | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 6 | Jequitinhonha | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 7 | Mata | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 8 | Metropolitana | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 9 | Nordeste | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 10 | Noroeste | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 11 | Norte | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 12 | Rio Doce | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 13 | Sul | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |
| 14 | Triângulo | 2 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | |

1) Cadastros Ambientais Rurais (CARs) com análise individualizada e validação final pela equipe da URFBio. Para critério de data, será considerada a data de validação final do CAR.
2) CAR analisado e validado (final) pelo Gerente Operacional (GO) da equipe da URFBio = Análise e Validação final de CAR pela URFBio.
3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Metas e Indicadores (bimestral).